



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Anísio Teixeira,  
02, 1º Pavimento,  
Centro, Jacaraci - BA

##### Telefone



(77) 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 159, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE JACARACI, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. FAZ CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

### LICITAÇÕES

---

#### CHAMADA PÚBLICA

---

- CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



**DECRETO Nº 159, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais no município de Jacaraci, estado da Bahia e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci, e,

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 20.570 de 28 de junho de 2021 que dispõe que as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, poderão ocorrer de maneira semipresencial, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, condicionadas à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula e ao atendimento dos protocolos sanitários estabelecidos, reconhecidos e atualizados;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº: 11/2020, que estabelece orientações para realização de atividades presenciais e não presenciais no processo de reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular, no contexto atual de pandemia, devem ser consideradas como sugestões aos sistemas de ensino, redes, escolas, professores e gestores em complementação ao Parecer CNE/CP nº 5/2020;

CONSIDERANDO a elaboração, revisão e aprovação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais da Resolução Nº 01/2021. Este documento foi assinado pelo Secretário Municipal de Educação do município de Jacaraci, baseado nas normas e orientações do Governo do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a partir do dia 06 de setembro de 2021, o retorno híbrido, gradativo das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino da educação básica, sendo recomendada a seguinte ordem:

- I – Retorno facultativo dos alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, cujos responsáveis tenham autorizado o retorno presencial;
- II – Retorno obrigatório dos alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II que continuaram sendo atendidos de forma exclusivamente remota;
- III – Retorno dos alunos matriculados na Educação Infantil (Pré-Escola);
- IV – Retorno dos alunos matriculados na Educação Infantil (Creche).

**RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – 1º PAVIMENTO – CENTRO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**  
**FONE: (077) 3466 – 2151 / 3466 – 2341**  
[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



Art. 2º A obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde constantes na Resolução N.º 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação para o retorno seguro das atividades presenciais nas instituições de ensino do Município;

Art. 3º As instituições de ensino deverão adotar o modelo de ensino híbrido para o retorno, por meio da implementação de medidas e estratégias pedagógicas e operacionais que viabilizem a realização de aulas e atividades presenciais e remotas.

Parágrafo Único. A realização de atividades pedagógicas não presenciais ou remotas visam:

I - Evitar eventual retrocesso de aprendizagem por parte dos alunos e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono escolar;

II - Contribuir para o cumprimento da carga horária mínima prevista para o ano letivo escolar. Art. 47 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 31 de agosto de 2021.

---

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**  
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



## **PORTARIA Nº 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

*Faz concessão de licença para desempenho de mandato classista de servidor público municipal.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

DECIDE:

**Artigo 1º** - Fica concedida a Licença para Desempenho de mandato Classista para o servidor abaixo relacionado, para ocupar cargo no sindicato representativo da categoria:

- Ademir Dias David Miranda - Presidente

**Artigo 2º** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 31 de agosto de 2021.

---

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – 1º PAVIMENTO – CENTRO – JACARACI – BAHIA – CEP: 46.310-000**  
**FONE: (077) 3455 – 2151 / 3466 – 2341**  
[pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro  
Tel. (77) 3466-2151 - E-mail: pmjacaraci@hotmail.com  
CNPJ: 13.677.109/0001-00

**CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021****Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**

O presidente da CPL da PM de Jacaraci torna público que realizará chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. A abertura da sessão será às 08h de 20/09/2021, na sede da Prefeitura, quando será recebida a documentação. Edital e demais atos do certame na sede e [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br). Jacaraci, 30 de agosto 2021. João Paulo da Silva Souza. Presidente da CPL.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FD7A-53D4-26AD-016B-5F2C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD7A-53D4-26AD-016B-5F2C



### Hash do Documento

4b95c059580073d268afa4463b2a6ffb7ab28e09b4f276ed23ed168bdecad9db

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2021 17:44 UTC-03:00